

**COMUNICADO DIRAB/SULOG/GEMOV Nº 181/2013**

**PARA: TODAS AS SUREG'S, BOLSAS DE MERCADORIAS, CNB, E A.N.B.M.**

**REF.: AVISO DE FRETE Nº 134/2013.**

**1 – Parâmetro máximo de preço para negociação dos lotes:**

Lote	Parâmetro R\$						
1	722.205,00	8	1.010.040,00	15	222.335,00	22	529.560,00
2	445.260,00	9	1.108.518,90	16	864.800,00	23	216.200,00
3	296.840,00	10	791.180,00	17	216.265,32	24	630,195,00
4	508.102,78	11	546.382,56	18	1.778.680,00	25	529.560,00
5	203.930,00	12	2.398.845,00	19	505.020,00	26	493.740,00
6	540.500,00	13	722.205,00	20	757.530,00	27	1.111.675,00
7	574.980,00	14	121.175,00	21	318.623,68	28	763.665,52
						29	908.429,46

**2 -** Para fins de preenchimento das ATRs relativas o lote 28, os valores a serem nelas consignados corresponderão aos seguintes percentuais calculados sobre o valor de fechamento do lote em leilão:

Lote	%	Lote	%	Lote	%	Lote	%
28.1	95,5874	28.5	0,1045	28.9	0,4886	28.13	0,0002
28.2	0,0113	28.6	0,0036	28.10	0,5003	28.14	1,0004
28.3	0,2845	28.7	0,5417	28.11	0,4778	28.15	0,3982
28.4	0,1225	28.8	0,0117	28.12	0,4674	-	-

**2.1 –** Para os demais lotes o percentual corresponderá a 100% do valor de fechamento.

**3 –** O ICMS incidente sobre o serviço de transporte não está incluso no valor do parâmetro indicado no item 1.

**4** - Por ocasião da emissão das ATR's, a parcela devida do ICMS incidente sobre o serviço de transporte, se houver, deverá ser incluída no valor do serviço (valor do frete-ATR), de acordo com o inciso II, § 1º, item I, do art 13, da Lei Complementar 87, de 13/09/1996. Integra a base de cálculo do imposto, o montante do próprio imposto, constituindo o respectivo destaque mera indicação para fins de controle. Na hipótese da contratada usufruir de benefício fiscal (redução de alíquota, isenção ou outros), o imposto a ser incluso na ATR deverá obedecer a situação fiscal da contratada.

**5** - Não será permitida a emissão de conhecimentos de transporte – CTRC, com números de Inscrição Estadual e CNPJ diferentes daqueles inscritos nas Autorizações de Transportes – ATRs.

**6** – Os lotes 12, 18, 23 e 24, ficam alterados conforme a seguir:

<b>Lote</b>	<b>Onde se lê</b>	<b>Leia-se</b>
<b>12.1</b>	CDA: 56.9496.0005-4	CDA:56.9496.0004-6
<b>18.1</b>	CDA: 56.9496.0005-4	CDA: 56.9496.0001-1
<b>23.1</b>	Produto: P-269-0 milho em grãos a granel	Produto: P-270-4 milho em grãos, ensacado
<b>24.1</b>	Produto: P-270-4 milho em grãos, ensacado	Produto: P-269-0 milho em grãos a granel

**7** - Comprometimento da capacidade máxima de recepção diária nos armazéns de destinos, considerando caminhão com peso médio 37 t. observando, ainda, o horário local de expediente definido para 07H30 às 11H30 e 13H30 às 17H30, em primeiro e segundo expediente:

<b>Quantidade de Caminhão/dia</b>	<b>Lotes</b>
<b>1</b>	3, 14, 15, 17 e 23
<b>2</b>	5, 7, 13, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27 e 29
<b>3</b>	1, 2, 4, 6, 10 e 11
<b>4</b>	8, 9, 12 e 28

**Márcio Augusto da Silva Júnior**  
Superintendência de Logística Operacional  
Superintendente Substituto

**Marcelo de Araújo Melo**  
Diretoria de Operações e Abastecimento  
Diretor